



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4.583/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXPEDIÇÃO DE
RECEITAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DIGITADAS EM
COMPUTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Carlos Lomeu de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, nos postos médicos, nas unidades básicas de saúde do PSF, hospitais, clínicas, consultórios médicos da rede pública e privada do Município de Guaçuí/ES.

§ 1º A obrigatoriedade da expedição de receitas de acordo com o disposto no caput deste artigo exclui a utilização de códigos ou abreviaturas.

Art. 2º A receita médica ou odontológica conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I – Nome, endereço e telefone do posto médico, da unidade básica de saúde, hospital, clínica ou consultório médico onde foi expedida a receita;
- II – Nome e endereço do paciente;
- III – Nome do medicamento indicado, e sempre que possível, com a indicação do respectivo medicamento genérico;
- IV – Forma de uso de medicamento-interno ou externo;
- V – Concentração - dosagens;
- VI – Forma de apresentação;
- VII – Quantidade prescrita - número de caixas;
- VIII – Dosagem;
- IX – Período - dias de tratamentos;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

X – Assinatura do médico/cirurgião dentista, com o respectivo carimbo constando o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina/Odontologia.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo definirá, o órgão competente para proceder à fiscalização e aplicação da Lei.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES, ao 24 de junho de 2025.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

Presidente da CMG